

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 024/2022
DE 02 DE MAIO DE 2022**

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE** torna público que se encontram abertas as inscrições para a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, PSICÓLOGO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em caráter temporário, através de **SELEÇÃO POR CURRÍCULO**, com base na Lei Municipal nº 3.011/2022, que se regerá pelo que segue:

Cargo	Vagas	Regime Trabalho	Horário Semanal	Vencimento
Psicólogo	01	Temporário - 180 dias	40 h	R\$ 7.590,55 + vale refeição de R\$ 520,00
Técnico de Enfermagem	02	Temporário - 180 dias	40 h	R\$ 2.866,23 + vale refeição de R\$ 520,00
Médico Clínico Geral	01	Temporário - 180 dias	20 h	R\$ 11.045,01 + vale refeição de R\$ 520,00

A remuneração refere-se ao vencimento básico do mês de abril de 2022.

A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das funções, de acordo com descrição contida no Plano de Carreira, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

1. DA SEQÜÊNCIA DOS ATOS:

1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria da Administração e Planejamento, segundo os procedimentos abaixo relacionados:

- a) Período das inscrições/entrega do currículo – 05/05/22 a 13/05/22;
- b) Análise dos currículos – 16 a 18/05/22;
- c) Publicação do resultado preliminar – 20/05/2022;
- d) Recurso – 23/05/2022;
- e) Julgamento recursos – 24/05/2022;
- f) Aplicação do critério de desempate e sorteio: 25/05/2022;
- g) Publicação do Resultado Final – 26/05/2022.

1.2 - A inscrição, implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital não podendo alegar desconhecimento.

1.3 - Todos os atos do presente edital serão publicados no Mural da Prefeitura, na Rua Tiradentes, n.º 700 e nos sites www.ibiruba.rs.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria de Administração e Planejamento, pelo telefone 54-3324-8510.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão Executiva, junto à sede da Secretaria da Saúde, sito a Rua Mauá, 940, Centro, no período compreendido entre às 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, durante os dias **05 a 13/05/2022**.

2.2 - As inscrições serão gratuitas.

2.3 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo nem via e-mail ou CORREIOS.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá **comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato** (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, *acompanhada do Diploma de Curso de Formação Mínima Exigida na área.*

3.1.2 Documento de identidade oficial com foto.

3.1.3 Currículo profissional (consta no Anexo I e II do presente edital, modelo de currículo) que deverá ser apresentado, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

3.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

3.2.1 Não serão feitas cópias no local da inscrição.

4. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

4.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

4.3 Somente serão considerados os títulos que atenderem os critérios definidos neste Edital.

4.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

4.5 Para os contratos comprobatórios de experiência profissional em que seja apresentada carteira de trabalho, deverá constar data de início e término. No caso de ainda estar em vigência, apresentar declaração, atestado ou certidão comprobatória.

4.6 Para contagem do tempo de experiência profissional, serão pontuados períodos a partir de 6 meses de experiência, com pontuação de 50%, nesse caso.

ESPECIFICAÇÃO MÉDICO/PSICÓLOGO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação lato sensu, especialização na área de Saúde Pública, concluída.	10 pontos	10 pontos
Pós-Graduação lato sensu, especialização, na área de Saúde Mental, concluída.	10 pontos	10 pontos
Participação em cursos / monitorias / estágios, na área de formação, com duração a partir de 40 horas, realizados nos últimos 5 anos.	5 pontos	15 pontos
Experiência profissional na área (psicologia/medicina), empresa privada.	2 pontos por ano	10 pontos (5 anos)
Experiência profissional na área (psicologia/medicina), na rede pública.	6 pontos por ano	30 pontos (5 anos)
Experiência profissional na área de saúde mental (serviços da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS).	5 pontos por ano	25 pontos (5 anos)
TOTAL		100 PONTOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na área de Enfermagem, concluída.	10 pontos	10 pontos
Pós-Graduação lato sensu, na área de saúde pública e/ou saúde mental, concluída.	10 pontos	10 pontos
Participação em cursos / monitorias / estágios, na área de formação, com duração a partir de 20 horas, realizados nos últimos 5 anos.	5 pontos	20 pontos
Experiência profissional na área, empresa privada.	2 pontos por ano	10 pontos (5 anos)
Experiência profissional na área, na rede pública.	6 pontos por ano	30 pontos (5 anos)
Experiência profissional na área de saúde mental (serviços da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS).	5 pontos	20 pontos (4 anos)
TOTAL		100 PONTOS

5. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá prioridade o candidato(a) que tiver maior nota no item “Experiência profissional na área de saúde mental”, depois no item “Experiência profissional na rede pública” e, permanecendo o empate será feito sorteio público;

7.2 O sorteio ocorrerá junto a Secretaria de Administração e Planejamento, sito a Rua Tiradentes, 700, nesta cidade de Ibirubá-RS, no dia 25 de maio de 2022, às 10horas.

7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

9.1.4 Ter nível de escolaridade mínima na área de atuação;

9.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

9.5 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 02 de maio de 2022.

Abel Grave,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

Antonio Carlos Urnau,
Secretário da Administração e Planejamento.